



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

PROJETO DE LEI Nº 063/2014.

Autoriza a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos) no Orçamento Anual de 2014, para restituir saldo financeiro do Convênio nº 464/2013 - Programa Estadual de Alimentação Escolar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47 da Lei Orgânica Municipal

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 23,74 (vinte e três reais e setenta e quatro centavos), na LOA para 2014, Lei nº 2.138, de 13/12/2013, na seguinte classificação funcional-programática:

- 05. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 01. SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
- 12. EDUCAÇÃO
- 361. ENSINO FUNDAMENTAL
- 0125. EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DE EXCELÊNCIA
- 1310. PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
- 638. 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 23,74**
- Rec. 1395 – Programa Estadual PEA**

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa resultante da abertura de crédito especial o Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2014, na rubrica 1.1.1.1.1.19.12.00.00.35 – Banrisul PEA/R\$ no valor de R\$ 23,74.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudas, Flores e Frutas”

Art. 3º Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das contas de despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro nacional – STN e pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE/RS.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 18 de agosto de 2014.

RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal